

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 11/2024**

**Resultado processo eleitoral conforme Edital nº 01/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da assembléia extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2024

**APROVA**

**Art. 1º** - Representantes não governamentais eleitos para composição deste Conselho Municipais Biênio 2024-2026:

**CATEGORIA ENTIDADES**

Titular: AAMIT - Associação de Amigos dos Idosos de Tibagi

Suplente: PROVOPAR Ação Social Municipal de Tibagi

Titular: Centro Assistencial ao Idoso

Suplente: Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz

**CATEGORIA ENTIDADES ECLESIASTICAS**

Titular: Karine do Rocio Mateussi Lacerda – Igreja Católica;

Suplente: Neli Gomes do Amaral – Centro Espírita.

**CATEGORIA TRABALHADORES**

Titular: Bianca Burlinski (Assistente Social CRAS);

Suplente: Jaqueline Teixeira Franco (Trabalhador de ILPI);

Titular: Emiliana Maria Gomes Santos (Assistente Social CRAS);

Suplente: Katriny Renosto Lazarin (Assistente Social CREAS);

**Art. 2º** - A posse deste Conselho será realizada no dia 14 de outubro de 2024, às 14 horas, na sala da gestão da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes  
**Presidente**

Tibagi, 07 de outubro de 2024

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº : 153/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Sun Energy Manutenção e Instalação Ltda  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 027/2024  
Objeto : O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de EXECUÇÃO DE OBRA através de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Caetano Mendes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Vigência : INÍCIO: 02/09/2024 TÉRMINO: 01/09/2025  
Assinatura : 02/09/2024  
Valor R\$ : 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)  
Dotação : 216 - 14.001.10.301.1001.1021.4.4.90.51.00.00.000303

Contrato Nº : 158/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Cat Dog Atacado Ltda  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 029/2024  
Objeto : Aquisição de medicamentos para o canil municipal.  
Vigência : INÍCIO: 02/09/2024 TÉRMINO: 01/09/2025  
Assinatura : 02/09/2024  
Valor R\$ : 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais)  
Dotação : 274 - 14.003.10.305.1001.2049.3.3.90.30.00.00.000494

Permitente : Município de Tibagi  
Permissionário : 54.246.130 Lauro Ferreira  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 032/2024  
Objeto : Concessão de uso de espaço público, destinado à exploração do espaço reservado a lanchonete, localizada no terminal rodoviário municipal, com área total de 65,32 m.  
Vigência : INÍCIO: 01/10/2024 TÉRMINO: 30/09/2025  
Assinatura : 01/10/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 054/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : União Souza Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 043/2024  
Objeto : Fornecimento de merenda escolar.  
Vigência : INÍCIO: 02/09/2024 TÉRMINO: 01/09/2025  
Assinatura : 02/09/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 075/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Odair José da Silva - Transportes  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 045/2024  
Objeto : Prestação de serviços de transporte para atender as demandas das secretarias.  
Vigência : INÍCIO: 18/09/2024 TÉRMINO: 17/09/2025  
Assinatura : 18/09/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 078/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Grams & Grams Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 047/2024  
Objeto : Aquisição de medicamentos.  
Vigência : INÍCIO: 23/09/2024 TÉRMINO: 22/09/2025  
Assinatura : 23/09/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 079/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Classmed - Produtos Hospitalares Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 047/2024  
Objeto : Aquisição de medicamentos.  
Vigência : INÍCIO: 23/09/2024 TÉRMINO: 22/09/2025  
Assinatura : 23/09/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 082/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Everson J Mercer  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 053/2024  
Objeto : Fornecimento de água mineral.  
Vigência : INÍCIO: 25/09/2024 TÉRMINO: 24/09/2024  
Assinatura : 25/09/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 084/2024

Contratante : Município de Tibagi

Contratada : Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Licitação : Pregão Eletrônico nº 048/2024

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time de gestão para abastecimento de combustível (gasolina, diesel comum e diesel s10, arla32 e serviços de borracharia) com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) tecnologia rfid ou nfc e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paran  e demais estados do brasil, de forma a garantir a operacionaliza o da frota da prefeitura do munic pio de Tibagi

Vig ncia : IN CIO: 01/10/2024

T RMINO: 01/10/2024

Assinatura : 30/09/2024

Aditivo ao Contrato N  : 213/2023

Contratante : Munic pio de Tibagi

Contratada : Coppini & Cia Ltda

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga o do prazo de vig ncia contratual para fornecimento da licen a de uso de software para c culo de aposentadoria e pens es, por um per odo adicional de 12 (doze) meses, a contar do t rmino do prazo estabelecido, estendendo-se at  a data de 23 de setembro de 2025 e fica acrescido ao contrato original o valor de R\$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), que ser o pagos mediante as condi es descritas na cl usula quarta do contrato original.

Assinatura : 24/09/2024

Dota o : 29 - 06.001.04.122.0401.2011.3.3.90.40.00.00.000000

#### DECRETO 1.421/2024

Abre cr dito adicional suplementar no or amento vigente, no valor de R\$ 135.222,94 e d  outras provid ncias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paran , no uso de suas atribui es que lhe confere o art. 66 da Lei Org nica do Munic pio, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal n  4.320, de 17 de mar o de 1964, e no art. 1  e 2  da Lei 3.155, de 02 de outubro de 2024

#### DECRETA

**Art. 1 .** Aberto, no or amento do Munic pio para o exerc cio financeiro de 2024, um cr dito adicional suplementar no valor de R\$ 135.222,94 (cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) para refor o das seguintes dota es or ament rias:

15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Ger�ncia Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordin�rios – Livre	45.222,94
3.3.90.39.00.00	Outros Servi�os de Terceiros – Pessoa Jur�dica	
000	Recursos Ordin�rios – Livre	90.000,00

**Art. 2 .** Como recurso para abertura do cr dito de que trata o presente decreto, ser  utilizado o cancelamento das dota es abaixo:

15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Ger�ncia Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.37.00.00	Loca�o de M�o-de-Obra	
000	Recursos Ordin�rios – Livre	1,46

15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Ger�ncia de Constru�o e Conserva�o de Rodovias	
26.782.2601.1023	Constru�o de Pontes, Pontilh�es e Bueiros	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordin�rios – Livre	209,50

15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Ger�ncia de Constru�o e Conserva�o de Rodovias	
26.782.2601.1024	Aquisi�o de Ve�culos Leves e Pesados, M�quinas e Equipamentos para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes	

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	13,78
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários – Livre	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	134.498,20

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 1.425/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 85.392,14 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

#### DECRETA

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.392,14 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2055	Credenciamento Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoa Decorrentes de Contratos de Terceirização	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	85.392,14

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 85.392,14.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que decide **SUSPENDER** o procedimento licitatório para revisão e retificação do Termo de Referência, em virtude do acolhimento de impugnação apresentado.

A Nova data de abertura será divulgada posteriormente na forma da lei.

A íntegra do Edital e anexos estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos emails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).

Tibagi, em 08 de outubro de 2024

Aline Mendes de Moura Rentz  
PREGOEIRA

**DECRETO N° 1419.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Exonerar** CARLOS CASTURINO BUENO DA SILVA CRUZ, a pedido, do cargo de *Assessor Administrativo*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 1422.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com fundamento no **artigo 40, §1, 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal** ao servidor de cargo efetivo **EMIL LOPES**, lotado no cargo de motorista, categoria D, matrícula 980430.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 4.835,32 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma proporcional dos salários-de-contribuição do servidor, sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa, no cômputo de 85,09% do valor da média do cálculo (modo proporcional), respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com efeitos desde a data de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, sem paridade dos proventos e com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 1424.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Exonerar EMANOELE DOS SANTOS BUENO** do cargo de *Assessora Administrativo*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ata de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 05 de setembro do ano de 2024, as 10h00, com a presença dos conselheiros Daniela Vilas Boas, Orlando Pedroso Junior, David Garcia, Mauricio Chizini Barreto, Marina Sampaio Cruzeta. A Sra. Daniela, presidente do Conselho, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra a Sra. Wiviane que iniciou falando sobre a aquisição da Geomembrana para o Aterro Sanitário, a qual tem um custo estimado de R\$ 75.526,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis mil reais). Apresentou a Informação técnica 20/2024, solicitada pelo município à Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, Diretoria de Normas Técnicas, referente ao uso dos recursos. A Sra. Wiviane leu alguns trechos da Informação Técnica, que referente à aquisição cita “Assim, tendo em vista que a aquisição pretendida pelo município de Tibagi tem por objetivo o manejo e tratamento de resíduos sólidos, os quais integram os serviços públicos de saneamento básico (art. 2º. &1º., IX, c, da LC No. 222/2020), concluiu-se que os recursos do fundo podem ser utilizados para tanto.” Em outro trecho referente à transferência dos recursos para uma única conta cita “Assim, considerando que as questões ligadas à administração municipal não têm relação com a agência reguladora, a resposta à dúvida exposta acima é positiva, desde que atenda a finalidade de destino dos recursos do fundo”. Portanto, os conselheiros consideram que a utilização dos recursos para aquisição de geomembrana e outras necessidades citadas do aterro sanitário, são possíveis emitido parecer favorável. Também falou da necessidade de furar um novo poço de monitoramento do aterro, também será necessário fazer a manutenção e análises de dois poços que existem hoje no local do aterro, ficando previsto um valor aproximando de R\$ 25.096,02 (Vinte e cinco mil, noventa e seis reais e dois centavos). A Sra. Wiviane falou da necessidade de desenvolver o enviar os relatórios de automonitoramento, pois a ausência deste relatório vem gerando multas por parte do IAT e cobranças do Ministério Público. Necessitando contratar um responsável técnico, pois o responsável atual, Veríssimo, está com o contrato à vencer nos próximos dias, podendo ser renovado até o final do ano ou conforme decisão do gestor municipal, portanto poderá precisar de nova contratação de profissional para o ano de 2025. A multa em questão refere-se aos anos anteriores. Falou-se da necessidade de prestar contas dos valores investidos, conforme estabelece a Resolução 10/2022. Que a prestação de contas precisa ser encaminhada até o dia 31 de março do ano de 2025, a aprovação de contas do TCE e colocar no Portal de Transparência relatório sobre o uso do Fundo. Falou-se da necessidade de indicar um servidor efetivo para permanecer na Secretaria de Meio Ambiente e o Conselho de Meio Ambiente, visto a continuidades dos serviços e atendimentos da pasta. Na sequência falou-se da unificação das contas bancárias, visto que hoje o Conselho possui duas contas, e precisa unificar para facilitar o controle e as prestações de contas. Concluindo a reunião foi falado da necessidade de realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente, com data prevista para novembro do corrente ano. Sem nada mais a relatar, eu, Mauricio Chizini Barreto, secretariei a presente reunião, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes. Tibagi, cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA N° 3.464/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF n° 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
26/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
26/07/2024		AXE 3562
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2024.

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**PORTARIA N° 3.466/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF n° 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
26/08/2024	Arapongas/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
26/08/2024		BBU 7905
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2024.

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**PORTARIA N° 3.468/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF n° 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/09/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
27/09/2024		AQT 7930
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2024.

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**PORTARIA Nº 3.455/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora NATASHA KARYNE DUTKO, matrícula 151335, CPF nº 044.031.129-27, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/09/2024	Curitiba/PR – Reunião na Secretaria de Saúde.	C3 SEA 8A82
17/09/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 188,94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 128/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA 55.679.974 GIDEAO MATIAS DE FRANÇA, NA FORMA ABAIXO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e contido no Memorando nº 609/2024 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

1.1. Rescindir, a partir de 11 de outubro de 2024, por acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TIBAGI** e a empresa **55.679.974 GIDEAO MATIAS DE FRANÇA**, referente aos serviços realizados nas oficinas vinculadas ao espaço Artístico e Cultural;

Tibagi, em 08 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CREDENCIANTE

**GIDEAO MATIAS DE FRANÇA**  
55.679.974 GIDEAO MATIAS DE FRANÇA  
CREDENCIADO

**DECRETO 1.426/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 19.574,31 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.574,31 (dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1138	Incentivo COVID-21	11.074,31

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	8.500,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 1138, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 – FIA Incentivo COVID-21 no valor de R\$ 840,19, o superávit do exercício anterior da fonte 1138 – Incentivo COVID-21 no valor de R\$ 397,52, e o cancelamento da dotação abaixo:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	8.500,00

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1138	Incentivo COVID-21	9.836,60

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 08 de outubro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal